

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023.

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE POUSO ALGRE

A empresa BRENO P DELLING EPP, CNPJ nº 33.736.327/0001-85, através de seu representante legal Eng. BRENO PIMENTA DELLING, vem respeitosamente através deste, com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, interpor a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito.

A) DA TEMPESTIVIDADE

Conforme determinado no item 5.1: Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Como a data de abertura do certame está marcada para o dia 05/09/2023, verifica-se tempestiva impugnação proposta dia 28/08/2023.

“Assim, observa-se que tanto a lei quanto os decretos definem que a impugnação pode ser intentada até dois dias úteis antes da realização da licitação. Da interpretação das referidas normas, que utilizam a expressão “até”, pode-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deverá estar incluído no prazo (ou seja, a impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede a disputa).”

ACORDÃO Nº 216/2011 – TCU – Plenário

B) DOS MOTIVOS

No Edital no tópico 10.5 – Qualificação Técnica - 10.5.1. – Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço (s) com característica (s) semelhante (s) / similar (es) ao serviço ora licitado.

Neste quesito entende-se que se trata de um trabalho técnico, e para tal faz-se necessário que a empresa possua Registro na Entidade de Classe competente na Região de sua sede, neste caso seria o CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETURA ou CFT – CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS.

Segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 1.121/2019 do Confea, o registro no Crea ou CFT é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

No caso de Registro no CFT aplica-se a Lei 13639 de 26 de março de 2018 Artigo 8 (enviado em anexo).

Desta forma, deve-se apresentar junto com o Atestado exigido no item 10.5.1. do edital, uma ou mais CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO), conforme artigos 49 e 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA, comprovando experiência em serviços similares tanto em quantidade como em tempo para execução que seria no mínimo de 12 (doze) meses.

Conforme os artigos da Resolução 1025/09 do CONFEA, o CAT (Certidão de Acervo Técnico) é um documento do PROFISSIONAL.

- Art. 49 da Resolução 1025/09 do CONFEA – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional

- Art. 50 da Resolução 1025/09 do CONFEA - A CAT deve ser requerida ao CREA pelo profissional por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação dos números das A.R.T.s que constarão da certidão.

Este (s) CAT (s) comprovam de forma cabal a capacidade técnica exigida dos profissionais responsáveis pela empresa.

Convém ressaltar que se eventualmente a Prefeitura de Pouso Alegre contratar uma empresa sem os registros nas entidades citadas, fica sujeita às penalidades desta contratação, assim como a empresa contratada também será penalizada.

Para exemplificar melhor, seria o mesmo que contratar um médico sem CRM ou um dentista sem CRO.

C) – DOS PEDIDOS

- 1) Requer que seja dado provimento a presente impugnação como tempestiva;
- 2) Requer que seja exigido no Edital, Registro da empresa no CREA OU CFT;
- 3) Indicação do responsável técnico da empresa com a documentação junto a entidade de classe em dia, bem como comprovação de vínculo empregatício, através de carteira CLT ou fazer parte da sociedade da empresa ou contrato de trabalho remunerado com a empresa.
- 4) Requer que seja exigido no Edital, CAT – Certificado de Acervo Técnico dos profissionais responsáveis pela Empresa comprovando serviços similares.

Nestes Termos,
P. Deferimento

ENG. BRENO PIMENTA DELLING – CREA SP 507002323-6

BRENO P DELLING EPP
CNPJ/MF: 33.736.327/0001-85

